



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 90
Decisão da CEGEM	Nº 123/2019	
Referência	Processo nº 1114962/2019	
Interessado(a)	POSTO CAVALCANTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO e o Cancelamento da Multa Estabelecida.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 90, apreciando o Processo nº 1114962/2019, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500017899/2019), contra a Pessoa Jurídica **POSTO CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 07.917.488/0002-46 devido a falta de Registro junto a este Conselho, conforme Objetivo Social (Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado/Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente. Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos), e; **considerando** que tal fato constitui Infração da Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) atuado(a) apresentou Defesa Escrita de forma Tempestiva em tempo hábil, alegando que atualmente não exerce as atividades de mineração e que deu baixa no registro da Filial (CNPJ nº. 07.917.488/0002-46) junto a JUCEP, em 30/12/2014, tendo sido efetivado em 08/01/2015, conforme alteração contratual anexada; **considerando** que em consulta ao sítio da ANM/DNPM, constatamos que não existe nenhum processo de mineração em nome da empresa atuada; **considerando** que a ART de nº. PB20190253967 acostada ao processo, não tem nenhuma referência à empresa atuada; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do Fato Gerador neste Conselho; **considerando** que o atuado não é *REINCIDENTE*. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO e o **Cancelamento** da multa estabelecida. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2019.

Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)